

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Francisco Erinaldo de Carvalho**
brasileiro, estado civil sólitino, profissão motorista, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 023.341.164-08, portador(a) do RG nº
001.575.901, residente e domiciliado(a) R. Euclides Deodociano, nº 36, Alto de
São Manoel, Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira** brasileiro(a) estado
civil: sólitino Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com
endereço profissional à sua Desembargador Dionísio Filgueira nº
419, bairro Centro, município: Mossoró, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custos de perícia contábil necessário ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportados exclusivamente pelo(o) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(o) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, substandelegendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de REVOGAÇÃO infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de DESISTÊNCIA da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de DESISTÊNCIA, ressarcir todas as despesas que o CONTRATADO obtiverá tal como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegam o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, de _____ de 20____

Francisco Erinaldo de Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francisco Erinaldo de Carvalho, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: motorista, portador(a) do RG
001.575.901, órgão expedidor: SSP/RN e do CPF: 023.341.164-08, residente
no(a) R. Euclides Deodaciano nº 36,
bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família.
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50;

Mossoró/RN, 08/10/2020
Local e Data

Francisco Erinaldo de Carvalho
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

OUTORGANTE:
Nome: Francisco Erinaldo de Carvalho, brasileiro(a),
idade: 50 anos, sexo: masculino, profissão: motorista, portador(a) do RG
nº: 001.575.901, expedido em ESPIR e do CPF: 023.341.164-08, residente
no(a) R. Euclides Deodárciano, nº 36, bairro: Altinho de São Manoel, município: Mossoró, RN.

CUTORGADO:

OUTORGADO: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a).
Nome: Leonardo Mike Silva Pereira inscrito na OAB/RN sob o
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, com endereço profissional à rua
número 10.615 Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como estabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

peço Outorgante.

Ques.: É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoroé IRN, 08/10/2020

Locale Data

Local e Data
Francisco Grimaldo de Oliveira
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Francisco Erinaldo de Carvalho, brasileiro(a);
estado civil: solteiro profissão: motorista, portador(a) do RG:
001.545.901, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 023.341.164-08 residente
nº(a): R. Euclides Dioclesiano nº 36
bairro: Flor de São Manoel município: Mossoró /RN
CEP: _____ telefone: _____
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 08 de Outubro de 2020.

Francisco Erinaldo de Carvalho
Assinatura





Supermercados Rebouças

caem

SCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

AUTÓPEL - Papel Termoscript

SCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

IMPRESSO EM 21/01/2020 ÀS 10:58:03

MATRÍCULA: 5037458 MÊS / ANO: 01/2020

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO FRINALDO DE CARVALHO
RUA EUCLIDES DEOLIVEIRANO, N. 36 - ALTO S. MANOEL
MOSSORÓ RN 59628-200

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
307.025.185.0234.000	2	4987	1				

HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
Y13T331768	LIGADO	LIGADO

CONSÚLTO ÁGUA (HB): 10 DATA LEITURA: 21/01/2020
LEIT. ATUAL: 603
LEIT. ANT.: 593
DIAS CONSUMO: 29

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	RFF	CONSUMO	MÉDIA
12/2019	8	10/2019	10	08/2019	7	8
12/2019	8	09/2019	9	07/2019	7	

DESCRICAÇÃO

ÁGUA:
RES ENTRE 50 E 10001 1 UNIDADE(S) 10 HB 43,77
CONSUMO DE ÁGUA

ESGOTO:
70,0% DO VALOR DE ÁGUA 30,64
MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2019 1,50
JUROS DE MORA 31/2019 0,76

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS. 74,41	1,65	1,23
COFINS 74,41	7,6	5,66

VENCIMENTO: 27/01/2020 **TOTAL A PAGAR:** 76,67

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Total	Cloro Residual Livre	Nitrito (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	0,1	7,6	100,0 %	0,83	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Pólicia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado pela Delegacia Virtual e liberado para impressão definitiva.
A aceitação deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet na área de acompanhamento e
consulta de registro de Ocorrências da Delegacia Virtual, no endereço <http://www.defesasocial.rn.gov.br>

Unidade Policial: DELEGACIA VIRTUAL
Endereço:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2020001023356 1.2 Data de Expedição: 03/06/2020 15:02:05
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 31/03/2020 17:40:00 2.2 Logradouro: RUA FREI DAMIAO
2.3 Número: SN 2.4 CEP:
2.5 Complemento: 2.6 Ponto de Referência: POR TRAIS DA EMPRESA OSTE TRIGO
2.7 Bairro: ALTO SAO MANOEL 2.8 Cidade: MOSSORÓ
2.9 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO 3.2 Estado civil: Solteiro(a)
3.3 Etnia: BRANCO 3.4 Pai: ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO
3.5 Mãe: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO 3.6 Data de Nascimento: 10/01/1977
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 RG: 001575901 - SSPRN
3.9 CPF: 02334116408 3.10 Passaporte:
3.11 Nacionalidade: 3.12 Naturalidade: BARAUNA
3.13 Profissão: MOTORISTA 3.14 E-Mail: JACKSONBARRETO25@HOTMAIL.COM
3.15 Telefone(s): 84 999345197 3.16 Logradouro: RUA EUCLIDES DEOCLECIANO
3.17 Número: 36 3.18 CEP: 59628200
3.19 Bairro: ALTO SAO MANOEL

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS DA OCORRÊNCIA

7. DOS FATOS

7.1 Histórico

Eu vinha de moto na principal da rua FREI MIGUELINO. Quando vinha saindo do cruzamento um carro que atravessou na minha frente sem dar tempo de desviar colidiu em mim, cai no chão sofrendo varias lesões. Foi acionado o samu que mim encaminharam para unidade hospitalar (HRTM)

DADOS DO VEÍCULO DO ACIDENTE

TIPO: MOTOCICLETA

PLACA: MYU0468

RENAVAN: 00702778125

MARCA E MODELO: HONDA/ CG 125 TITAN

NOME DO PROPRIETÁRIO: MARIA FRANCISCA DE CARVALHO QUEIROZ.

8. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

9. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Comunicante: FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

Data: 03/06/2020 15:09:02

10. PROVIDÊNCIAS (RESERVADO A AUTORIDADE POLICIAL)

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado.



Atendimento: 1702742 - RUBENS PAES BEZERRA FILHO

Impresso por: WEB em 03/06/2020 17:41:20

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

OK

BOLETIM DE ATENDIMENTO N°-6276 /2020

Admissão: 31/03/2020 06:15:23

CHURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 59490 - FRANCISCO ERINALDO CARVALHO (43 a 2 m 21 d)

Nascimento: 10/01/1977 Natural: BARAUNA.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO

Pai: ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO

Logradouro: FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, 12

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORÓ

CEP: 59607600

Telefone: .

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: SAMU MOSSORÓ

Classificação:

PESO:

31/03/2020 06:10:13

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	140 90								

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO, TRAUMA EM OMBRO DIREITO. GLASGOW 15

Dt e Hora: _____

paciente vítima de colisão de trânsito.
Ref. dor no Ombro /

Diagn. Inicial:

Assin:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
Voltaren 25 - 1 comprimido		06:40	Samtha
Inipirina - 1 comprimido		06:40	11
Aval - 1 comprimido			

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIGIN
SAME MOSSORÓ 08/10/2020

BLWZ

SAME / ARQUIVO

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID 59490 Proc. Data: 31/03/20. Hr: _____ Médico: _____

*Gerado via SX por FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 31 de Março de 2020.
(Carimbar)

Dr. Leonardo Mike Silva Pereira
Assinar e
Carregar PDF



ONTO 07:25h

PITE VITIM DR GUBIN DR ROTO, em dia
no CMBM (D)

FF. DOR A PALPAGAO + CLEPTASAO na REGIAO C/VS
VIRILAN (D) sem deficit no nsd

R: fx TENSAO MEDIO 21 CIRCUL (D) com
PAN CORTADO - OSSEO.

COMENT: - TIPO LA. n° - nsd
- RECEITA
- ATESTADO 60 DIA
- Encaminho a 20 SURGULHO
- 11/11 HOSPITAL

Dr. Leonardo
Despacho e Transmissão
CARTAS

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 08/06/2020

B110
SAME / ARQUIVO

08/06/2020
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO



CONTRAN		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
RN N° 014529113643 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
DETRAN - RN 12/06 // 00359 N° 014529113643 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO R-NTRC. VIA COD. RENAVAM ***** 00702778125		EXERCÍCIO 2019	
PLACA ANT / UF 9C23C250 MYU0468/RN		NOME MARIA FRANCISCA DE CARVALHO QUEIROZ	
ESPECIE TIPO PASSEI PLACA MYU0468 CPF/CNPJ 447.700.304-87 CHASSI 9C23C250 9C23C250 244155			
COMBUSTÍVEL GASOLINA ANO FAB. 1998 ANO MOD. 1998			
MARCA / MODELO HONDA/CG 125 TITAN			
CATEGORIA Particular VERMELHA CAP / POT / CIL 12CV/124 CILINDRADAS			
VENC. COTA ÚNICA 18/06/2019 VENC. COTAS 1º ISENTO 2º ISENTO 3º ISENTO			
1º R\$ 0,00 PARCELAMENTO / COTAS P FAIXA / PVA R\$ ***** V 002803 3X			
PRÉMIO TARIIFÁRIO DETRAN/RN (R\$) 9C23C250 244155			
PRÉMIO TOTAL (R\$) DPVAT: PAGO 4** TAXAS DETRAN: PAGO 4** TAXAS			
OBSERVAÇÕES			
DATA 18/06/2019			
SEGURADORA LÍDER - DPVAT CHP/J 09.248.508/0001-04			
SEGURADO NOSSORO/RN Coronel Pires da Silva Detran - RN DETRAN - RN			
SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WWW.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O prazo para a emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200235453 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 02334116408

Posição em 02-10-2020 17:19:23

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

13/07/2020 R\$ 843,75 R\$ 0,00 R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
19/07/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Download
07/07/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download

Chat





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

(/Pages/Acessibilidade.aspx) (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
 Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
 Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
 Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)

Chat



› Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
- › Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
- › Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
- › Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
- › Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
- › Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))

Chat





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0816711-28.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o último contracheque, declaração do último imposto de renda e/ou cópia da carteira de trabalho, para comprovação de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento da justiça gratuita**, conforme autoriza o art. 99, §2º do CPC, ou providenciar o adimplemento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 26/10/2020 16:29:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102616290712500000059533736>
Número do documento: 20102616290712500000059533736

Num. 62069538 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA ÚNICA DA COMARCA
DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE.**

-
-

A parte autora, já qualificado(a) nos autos em epígrafe de AÇÃO DE COBRANÇA, que move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, igualmente qualificada, vem diante à elevada presença de Vossa Excelênci, por seu procurador ao final firmado, em resposta ao último despacho, informar que **atualmente continua trabalhando como MOTORISTA**, e requerer a juntada aos autos da sua **CARTEIRA DE TRABALHO** (em anexo), a fim de que seja **apreciado e concedido o pedido de gratuidade judiciária, uma vez que o(a) mesmo(a), no momento, encontra-se sem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.**

Posto isso, **requer a concessão da gratuidade da justiça ao(a) autor(a), nos termos do art. 98, do NCPC.**

Nestes termos,

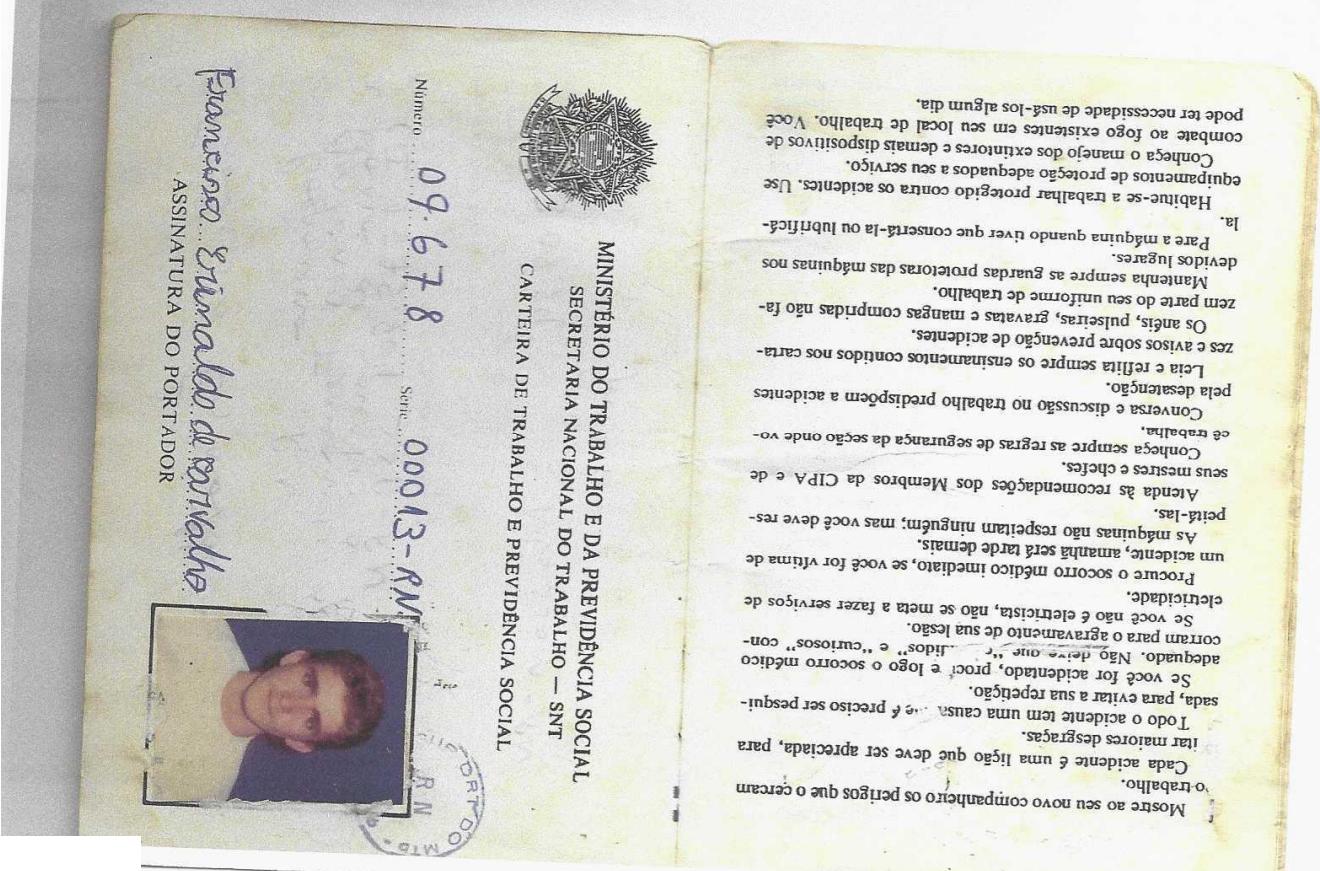
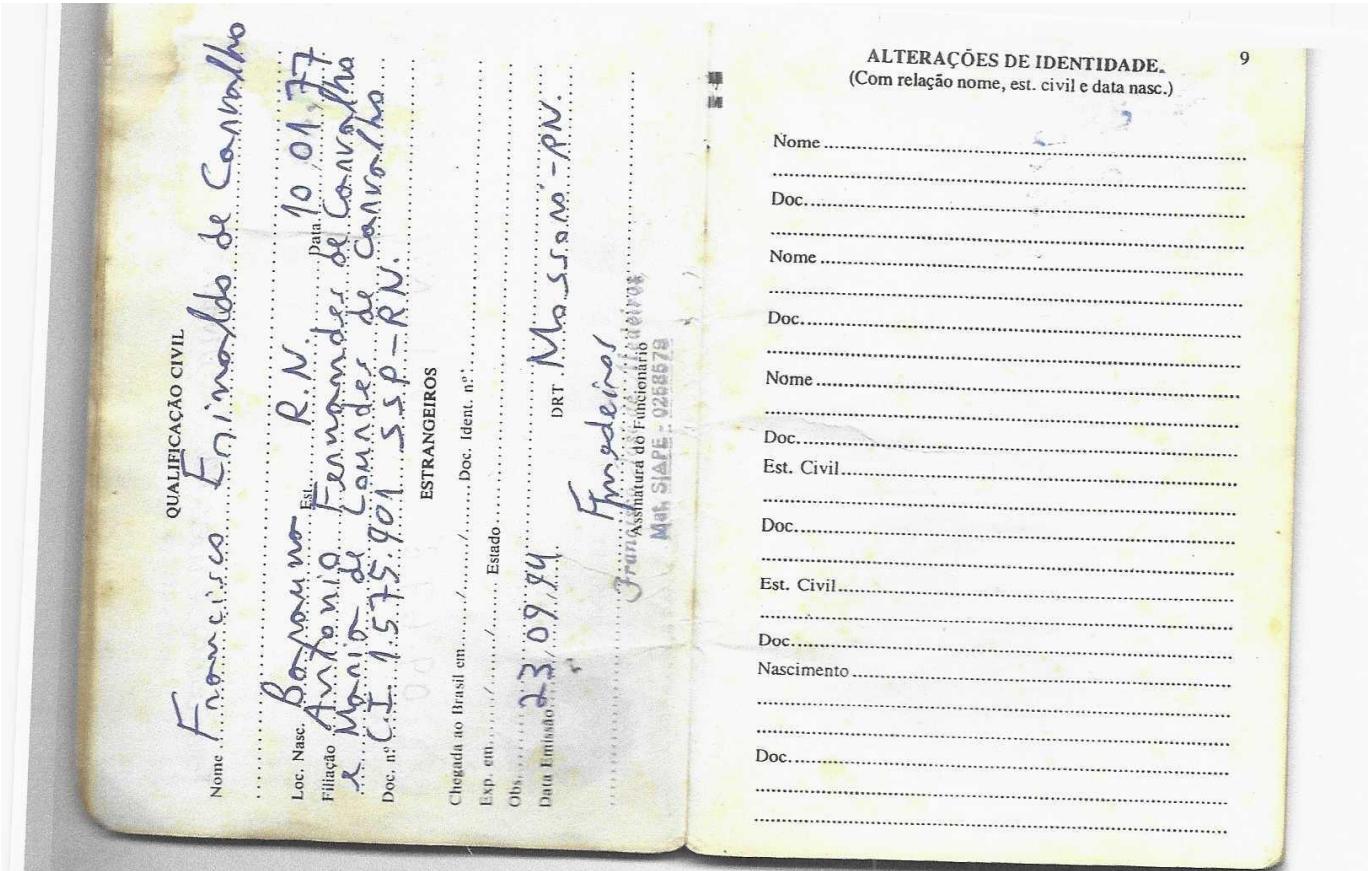
Pede deferimento.

Mossoró, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

OAB/RN – 10.615





DUSKÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, S/N
CGC/MF NOVABETÂNIA

Rua CEP: 59.607-330 Nº
Município MOSSORÓ - RN Est.
Esp. do estabelecimento Constr. Civil

Cargo Sexente
CBO nº 717020

Data admissão 05 de Maio de 19.200

Registro nº 02 Fls./Ficha 49

Remuneração especificada, 149,30 (Quatrocents e Setenta e quatro reais e trinta centavos por mês)

DUSKÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ass. do Empregador ou a rogo chst.
KERGINALDO FORTÉ DE AMORIM FILHO
DIRETOR

1º 2º
Data saída 30 de Julho de 19.2010
DUSKÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Ass. do empregador ou a rogo chst.
KERGINALDO FORTÉ DE AMORIM FILHO
DIRETOR

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº
.....

CONTRATO DE TRABALHO

48.244.768/0002-97

Empregador **Nac Natura Agrícola e Construções Ltda.**

CGC/MF **Construções Ltda.**

Rua **Ax Dugay da Cunha, nº 3**

Município **Destriro - Abreu e Lima**

Esp. do estabelecimento **CEP 53580-020**

Cargo **Tratorista**

..... CBO nº **715145**

Data admissão **27 junho** de **19 2011**

Registro nº **Fls/Ficha 2181**

Remuneração especificada **R\$ 800,00 (oitocentos reais) Mais**

..... Ass. do empregador ou seu representante **Nac Natura Agrícola e Construções Ltda.**

1º **14** de **06** de **2011**

Data saída **14 de 06/2011** de **19 2011**

..... Ass. do empregador ou seu representante **Nac Natura Agrícola e Construções Ltda.**

1º **Henrique César dos Reis**

Com. Dispensa CD Nº **.....**

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CGC/MF
Rua N°
Município Est.
Esp. do estabelecimento.....
Cargo CBO nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
2º
ata saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
2º
m. Dispensa CD N°
.....

CONTRATO DE TRABALHO

1102

CONTRATO DE TRABAJO

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 12/11/2020 15:18:04
<https://pje19.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111215180416200000060129943>
Número do documento: 20111215180416200000060129943



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL DE MOSSORÓ/RN

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO Nº 0816711-28.2020.8.20.5106

CERTIDÃO

Certifico que a parte autora apresentou petição ID 62707292, razão pela qual faço os presentes autos conclusos.

Mossoró, 12 de novembro de 2020.

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 12/11/2020 15:23:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111215231137700000060131130>
Número do documento: 20111215231137700000060131130

Num. 62707486 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816711-28.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816711-28.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO ERINALDO DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

